

LEI N.º 2.244, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.006.

Autoriza a Reversão de Saldos de Dotações do Orçamento Vigente, Abertos por Crédito Especial, Para Outras Dotações e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a reversão dos saldos das seguintes dotações orçamentárias, abertas por crédito especial, através das respectivas Leis Municipais mencionadas:

I – 2.4 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

3.3.90.35/04.122.0005.2.105 – Compensação Previdenciária
.....R\$ 270.625,00
Lei Municipal nº. 2.202/2005 (alterada pela Lei Municipal nº. 2.220/2006).

II – 2.7.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.50.43/08.244.0011.1.077 – Subvenção Soc. Assoc. Bairros
.....R\$ 55.000,00
Lei Municipal nº. 2.208/2006

Art. 2º. Os saldos mencionados no artigo anterior serão revertidos para as seguintes dotações orçamentárias:

I – Saldos da Lei Municipal nº. 2.202/2005 (alterada pela Lei Municipal nº. 2.220/2006):

2.9 – 4.4.90.51/08.241.0014.1.072 – Construção Centro de Convivência do Idoso R\$ 23.500,00
2.9 - 4.4.90.51/10.301.0014.1.003 – Construção/Melhor. Unidades de Saúde
..... R\$ 86.000,00
2.9 - 4.4.90.51/13.391.0014.1.073 – Instalação/Conserv. Patrimônio Histórico
.....R\$ 45.000,00
2.9 - 4.4.90.51/15.452.0014.1.010 – Construção/Melhor. Praças, Parques e JardinsR\$ 55.500,00
2.9 - 4.4.90.51/16.482.0014.1.011 – Construção Habitações Urbanas
.....R\$ 44.500,00

2.9 - 4.4.90.52/26.782.0013.1.024 – Aquisição Máquinas/Veículos SMER
.....R\$ 5.500,00

2.10 - 99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência
.....R\$ 10.625,00

TOTAL.....R\$ 270.625,00

II – Saldos da Lei Municipal nº. 2.208/2006:

2.7.1 – 3.3.50.43/08.244.0011.2.045 – Transferência Rec. Financ. Assoc. BairrosR\$ 55.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS 16 DE OUTUBRO DE 2.006.